

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto**  
**01.612.289/0001-62**  
**Avenida Alfredo Joahnes Dücker - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

Processo....: 15/2015  
Modalidade .: Convite  
Número .....: 11/2015  
Data de Abertura da Licitação ...: 09/03/15  
Data de Abertura das Propostas ..: 25/03/15  
Horário .....: 09:00

---

Fornecedor ..: -  
Endereço ....:  
CNPJ.....:  
CGC/ICM .....:  
Cidade .....: -  
Telefone ....: Fax:

---

**Objetivo:**

CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA  
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

---

**Encargos Gerais da Licitação**

01 - Local da entrega das propostas.....:  
Prefeitura Municipal  
02 - Local de entrega do Objeto Licitado:  
MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
03 - Prazo de entrega das Propostas ....:  
25/03/2015  
04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:  
CONFORME MINUTA CONTRATUAL  
05 - Condições de Pagamento .....:  
CONFORME MINUTA CONTRATUAL  
06 - Validade da Proposta .....:  
180 dias  
07 - Julgamento da licitação.....:  
Unitário

**OBSERVAÇÕES:**

a) A execução da obra global (fornecimento de materiais e prestação dos serviços) será empregada na ampliação em 103,36 (cento e três vírgula trinta e seis) metros quadrados, da Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Constante Rostirolla, na Sede do Município de Floriano Peixoto/RS.

b) Correrá por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO(A) o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução da obra, bem como encargos sociais, fiscais, previdenciários, alimentação e estadia dos trabalhadores.

c) A empresa vencedora deverá apresentar a ART de execução no momento do início da obra.

d) A execução da obra deverá seguir rigorosamente o constante no Memorial Descritivo e projeto em anexo ao presente certame, bem como, os materiais cotados deverão contemplar as especificações necessárias, evitando que ocorram problemas oriundos de materiais em desacordo com a obra.

e) A obra deverá ser executada em até no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

f) O laudo de conclusão da obra somente será emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando a obra estiver totalmente concluída e em conformidade com o projeto

g) O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante Laudo e Medição da Engenharia e mediante emissão de nota fiscal.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da documentação deverão constar:

13.1 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

13.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

13.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

13.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL;

13.5 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;

13.6 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; apresentação do registro no CREA/RS da empresa ou profissional responsável pelo acompanhamento da execução da obra;

13.7 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

14 - No envelope da PROPOSTA deverá constar: proposta, apresentada em uma via, sem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor global da obra.

## 15 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a)As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 ( conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f)O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g)O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h)A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação , sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i)Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% ( dez por cento) à proposta de menor valor ( empate ficto).

j)Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 ( vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n)Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o)Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfazer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p)O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ( que satisfaça as exigências do edital).

q)Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000	EP OBRAS GLOBAL		
		CONTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA AMPLIAÇÃO DE 103,36 METROS QUADRADOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL		
		PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO): R\$ 125.043,73		

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão de Licitação

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da Empresa